

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 08/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de *Computadores para montagem para clusterização*, conforme as especificações mínimas e quantitativos estabelecidos abaixo, visando atender às necessidades do projeto intitulado “1443 - Convênio_01.19.0102.00_Finep (Ref. 316/18)_Trip-Público”.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

2.1. Os equipamentos a serem fornecidos deverá conter, no mínimo, a seguinte especificação:

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	<i>Computador Desktop com Processador Intel Core i7 3.4GHz (5.4GHz Turbo), 13ª Geração, 16-Core 24-Threads, Placa Mãe MSI MAG Z790 TOMAHAWK WIFI DDR4, Chipset Z790, Intel LGA 1700, ATX, DDR4 Water Cooler SuperFrame ISENGARD, Memória DDR4, 64GB (2x32GB), 3200Mhz, Placa de Vídeo Gigabyte NVIDIA GeForce RTX 4060 Ti, 8GB, SSD Adata Legend 850 480GB, M.2 2280 NVMe 1.4, Leitura 5000MBs e Gravação 2700MBs Fonte SuperFrame, 700W, Gabinete Mid Tower, Com 3 Fans.</i>	Unidade	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00

2.2. Os equipamentos em questão deverão ser novos e entregues em suas embalagens

originais lacradas, garantindo sua originalidade e integridade, sendo que a embalagem deve seguir os padrões do fabricante para proteção adequada durante o transporte e armazenamento, contendo informações como material, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se aplicável), procedência e demais dados exigidos pela legislação vigente, devendo a proposta incluir também o frete, os tributos, os encargos sociais e quaisquer outras despesas aplicáveis ao preço proposto.

2.3. Aplica-se à aquisição dos equipamentos objeto deste Edital, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, principalmente quanto a garantia de funcionamento, e eventual vício oculto, iniciando-se o prazo no momento em que se evidenciar o seu conhecimento. O vício oculto é aquele defeito que só se mostra depois de um certo tempo de uso do produto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação da empresa para o fornecimento dos equipamentos descritos é essencial para possibilitar o processamento de grandes volumes de dados oriundos de sensoriamento e processamento de informações sobre atividades em casas inteligentes.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição dos *Computadores para montagem para clusterização*, objeto do Edital de Seleção Pública nº 08/2024, correrão por conta do “Convênio 01.19.0102.00 - Finep Ref. 316/18 haja vista a previsibilidade de tal contratação no Plano de Aplicação de Recursos do referido projeto.

4.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) considerando a pesquisa de mercado realizada e em consonância com o orçamento previsto/disponível em rubrica própria do Plano de Aplicação de Recursos do projeto “1443 - Convênio_01.19.0102.00_Finep (Ref. 316/18)_Trip-Público”.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos após a emissão de Autorização de Fornecimento – AF será de até 30 (trinta) dias corridos.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues na FUNDECC, localizada no Campus Histórico da UFLA, em Lavras/MG, CEP: 37.200-900.

6. DA GARANTIA

6.1. Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a FUNDECC, contados a partir da data de sua entrega.

6.2. Deverá ser fornecida assistência técnica autorizada/credenciada em Lavras e em todo território nacional.

6.3. Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverá obrigatoriamente ser reparado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

6.4. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante dos equipamentos.

6.5. As soluções de manutenção e/ou suporte técnico deverão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário, com a presença de técnicos especializados.

6.6. O prazo de garantia dos equipamentos deverá constar na nota fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado somente após a entrega dos equipamentos, mediante transferência bancária, exclusivamente em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, emitida em consonância com a legislação aplicável e atestada pelo Coordenador do Projeto.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os equipamentos que estiverem fora da especificação indicada implicará na recusa de recebimento por parte da FUNDECC, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.2. A empresa deverá informar marca/modelo e versão dos equipamentos.

8.3. Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a coordenação do projeto;

8.4. Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

Campus Histórico da UFLA
Caixa Postal 3060 – CEP 37.200-000 – Lavras – MG – Brasil
Telefone: (35) 3829-1811 ou (35) 99162-7368
www.fundecc.org.br – selecao@admfundecc.org.br



Teodorico de Castro Ramalho
Coordenador do Projeto